

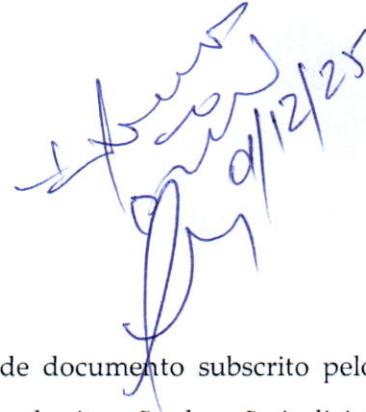
**Memorando nº 194/2025 – SARH**

Franca, 26 de novembro de 2025.

**Para: Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Requerimento nº 998/2025**

Exmo. Sr. Prefeito,



Cuida-se, o requerimento em epígrafe, de documento subscrito pelo Ilustríssimo Vereador Marcelo Tidy, a fim de inquerir acerca da situação da ação judicial movida pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Franca – AERF, referente à aplicação da Lei Federal nº 4.950-A/1966, que dispõe sobre a remuneração dos profissionais de engenharia e outros.

Ante o inquirido, temos a informar que a aludida ação judicial transitou em julgado em 14/10/2025.

Em relação ao mérito, o juízo entendeu pela prevalência do princípio federativo e pela não aplicabilidade da Lei Federal nº 4.950-A/1966 aos servidores municipais, que possuem regime jurídico próprio.

Desse modo, a remuneração é determinada através de lei específica, sendo indevida a vinculação dos vencimentos dos servidores ao piso profissional estabelecido pela União.

Isto posto, sendo o que havia a esclarecer ao ilustre parlamentar, encaminho o presente para as providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,



PETERSSON ALVES FACIROLI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



(16) 3711-9028



sarh@franca.sp.gov.br



[www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br)



Rua Frederico Moura, 1517 – Cidade Nova  
Franca/SP – CEP 14.401-150



CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: Isento